



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI N° 3.679/ 2025

EMENTA: Cria o Programa de Avaliação Visual Comportamental para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Deficiências Múltiplas no Município de Igarassu.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Igarassu, o Programa de Avaliação Visual Comportamental para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiências Múltiplas, com o objetivo de oferecer avaliações personalizadas que promovam a identificação das necessidades visuais e comportamentais dos indivíduos, visando a adaptação de abordagens terapêuticas e educativas para essas condições.

Art. 2º O Programa será integrado às unidades de saúde e educação do Município de Igarassu, com foco na identificação precoce e no acompanhamento contínuo de crianças e adultos com TEA e deficiências múltiplas que apresentem dificuldades visuais e comportamentais.

Art. 3º O Programa de Avaliação Visual Comportamental terá as seguintes diretrizes:

I - Avaliação Visual: Realização de exames de avaliação oftalmológica e perceptiva para identificar possíveis distúrbios visuais que impactem o comportamento e o aprendizado dos indivíduos com TEA e deficiências múltiplas.

II - Avaliação Comportamental: Observação e análise dos comportamentos dos pacientes, com foco em como as dificuldades visuais podem influenciar nas reações e interações sociais, sensoriais e cognitivas.

III - Plano de Intervenção Personalizado: Com base nas avaliações realizadas, será elaborado um plano de intervenção personalizado que inclua estratégias educativas e terapêuticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento dessas pessoas.

IV - Capacitação de Profissionais: O Programa incluirá a capacitação contínua de profissionais de saúde, educação e assistência social para identificar e lidar com as



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

necessidades visuais e comportamentais específicas de pessoas com TEA e deficiências múltiplas.

Art. 4º O Programa de Avaliação Visual Comportamental será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando integrar os cuidados médicos e pedagógicos necessários para o desenvolvimento dos indivíduos com TEA e deficiências múltiplas.

Art. 5º As famílias dos pacientes atendidos pelo Programa terão acesso a orientações e recursos de apoio, além de serem incluídas no processo de avaliação e desenvolvimento de estratégias de intervenção, garantindo a participação ativa no acompanhamento do tratamento.

Art. 6º O Programa será disponibilizado gratuitamente para todos os residentes do Município de Igarassu diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista ou deficiências múltiplas, mediante encaminhamento médico ou escolar.

Art. 7º O Município de Igarassu poderá firmar parcerias com instituições especializadas, universidades e organizações não governamentais para garantir a eficiência e a ampliação do Programa, buscando recursos técnicos e financeiros para sua implementação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários para a sua execução, a definição de prioridades de atendimento e o monitoramento da eficácia do Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON BARBOSA TRINDADE
Vereador